

POLÍTICA DE DESCONTO PARA ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTOS SEMESTRALIDADE

1. OBJETIVO

1.1 A presente política tem por objetivo estabelecer critérios para a concessão de desconto aos alunos que realizarem o pagamento antecipado das parcelas da semestralidade.

1.2 Esta política se aplica aos cursos de graduação presenciais constantes do edital de processo seletivo Edital vigente.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 O aluno que antecipar o pagamento da semestralidade terá desconto, conforme tabela abaixo:

Primeiro semestre:

Realizando a solicitação até	% Desconto mensal	Parcelas com desconto
20/01	5%	FEV A JUN
20/02	4%	MAR A JUN
20/03	3%	ABR A JUN

Segundo semestre:

Realizando a solicitação até	% Desconto mensal	Parcelas com desconto
20/07	5%	AGO A DEZ
20/08	4%	SET A DEZ
20/09	3%	OUT A DEZ

2.2 A opção do pagamento antecipado deverá ser manifestada através do e-mail financeiro@faesa.br.

2.3 Caso o aluno não efetue o pagamento na data do vencimento antecipado, o desconto será cancelado automaticamente.

2.4 Terá direito ao benefício os alunos regularmente matriculados e em dia com suas obrigações acadêmicas e financeiras.

2.5 Este benefício é válido para os cursos de graduação presenciais constantes do edital de processo seletivo vigente.

2.6 O benefício desta Política de Desconto não é aplicado para o curso de Medicina e para os cursos do EAD.

2.7 O aluno poderá cumular o benefício da presente política com outras políticas e campanhas comerciais que se enquadre, bem como poderá aplicá-la nas parcelas residuais do financiamento e bolsas das quais faça o pagamento direto à Instituição.

2.8 Eventuais alterações no plano de estudos, trancamentos ou cancelamentos de matrícula devem ser formalmente comunicados ao setor Financeiro. Tais modificações sujeitarão o benefício à reavaliação e, se pertinente, ao ajuste proporcional dos valores da semestralidade.

3. DISPOSIÇÕES GERAIS:

3.1 O requerimento do benefício será interpretado como aceitação total e irrestrita de todos os itens deste Regulamento.

3.2 Fica reservado ao Comitê Gestor da FAESA o direito de averiguar, a qualquer momento, o cumprimento dos requisitos dispostos neste regulamento.

3.3 Os casos omissos e as situações não previstas neste Regulamento serão resolvidos pelo Comitê Gestor da FAESA, que utilizará, além da legislação em vigor, o bom senso e a equidade na solução dos impasses.

3.4 Se, por qualquer motivo, alheio à vontade e controle da FAESA, não for possível conduzir esta oferta conforme o planejado, a mesma poderá modificá-la, suspendê-la e/ou finalizá-la antecipadamente, mediante aviso aos participantes.

3.5 Caso a oferta tenha o seu término antecipado, a FAESA deverá avisar o público em geral e aos participantes, através dos mesmos meios utilizados para sua divulgação, explicando as razões que a levaram a tal decisão.

3.6 Caso seja constatada a utilização de qualquer informação falsa, que não reflita a realidade ou qualquer tentativa de fraude aos termos deste Regulamento, a FAESA poderá cancelar o benefício e aplicar aos responsáveis as penalidades previstas no regimento Interno, sem prejuízo das medidas judiciais cabíveis.

3.7 Esta política entra em vigor na data da emissão deste documento.

Vitória (ES), 13 de outubro de 2026.



Aprovação área técnica:

DPTO. FINANCEIRO

PRÓ-REITORIA

Aprovação área jurídica:

ASSESSORIA JURÍDICA